



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1
Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 18/02/98

Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0053/97

**Dispõe sobre o pagamento de
taxa de religação e multa nos
fornecimentos de Água e
Energia Elétrica**

Governador do Estado do Amapá
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado
do Amapá decreta e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As Empresas fornecedoras de Água e Eletricidade, não poderão cobrar do usuário multa, quando o pagamento da conta do fornecimento do serviço, for feito com atraso.

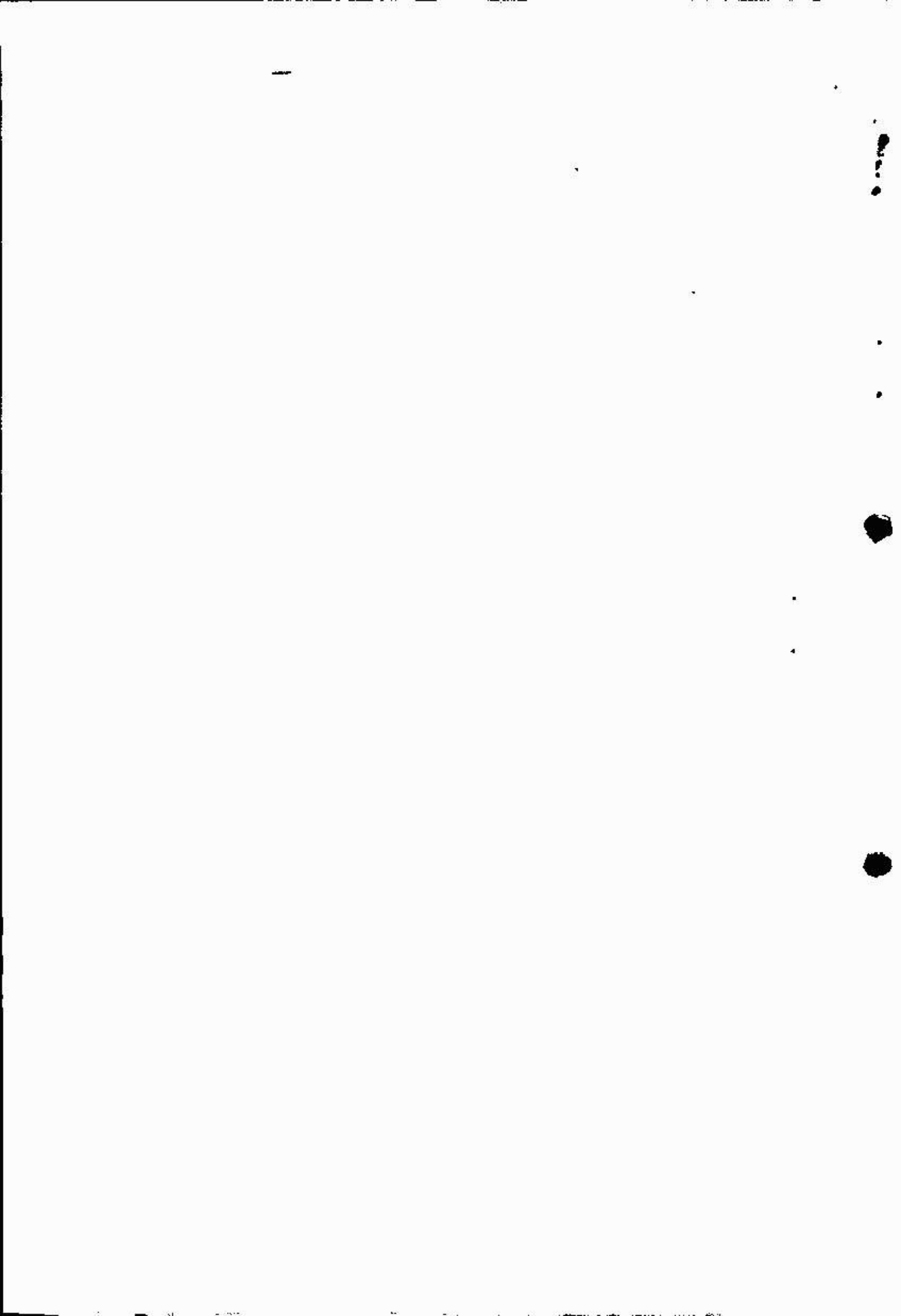
Art. 2º - As Empresas fornecedoras de Água e Eletricidade, não poderão, cobrar do usuário, taxa de religação de seus serviços quando, o corte do fornecimento for efetuado por falta de pagamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 18 fevereiro de 1998.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR



Dep Fran Junior

Para efeito de ciência do TCU do Brasil

Assinatura em 03/10/97

Em 03/10/97

Presidente

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0552
 DATA 12/11/97
 HORA DE ENTRADA 17:30 hs
 ESPECIE P. LEI Nº 0053/97 - AL
Jauitz
 FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 053/97

Dispõe sobre o pagamento de taxa de religação e multa nos fornecimentos de Água e Energia Elétrica

Governador do Estado do Amapá
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
decreta e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As Empresas fornecedoras de Água e Eletricidade, não poderão cobrar do usuário multa, quando o pagamento da conta do fornecimento do serviço, for feito com atraso.

Art. 2º - As Empresas fornecedoras de Água e Eletricidade, não poderão, cobrar do usuário, taxa de religação de seus serviços quando, o corte do fornecimento for efetuado por falta de pagamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Nelson Salomão, em 03 de outubro de 1997.

Jauitz
 Deputado Fran Junior

10101 0571090



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº /97 - CCJR/AL

Relator: Deputado HILDO FONSECA

Assunto: Projeto de Lei nº 0053/97- AL

Ementa : Dispõe sobre o pagamento de taxa de religação e multa nos fornecimentos de água e energia elétrica.

Autor: Deputado FRAN JUNIOR.

I - HISTÓRICO E VOTO:

O Deputado FRAN JUNIOR apresentou para apreciação desta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei nº 0051/97- AL, que dispõe sobre o pagamento de taxa de religação e multa nos fornecimentos de água e energia elétrica, que após leitura em Plenário, veio a esta Comissão para receber Parecer.

O Projeto do Parlamentar, apresenta boa técnica legislativa e não contraria nenhum dispositivo constitucional ou legal.

Ex positis, opto pela APROVAÇÃO.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado HILDO FONSECA
Relator



II - DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do Relator, por atender ao interesse público.

Plenário da Comissão, em 18 de Fevereiro de 1998.

Deputado PAULO JOSÉ
PTB



Deputado JOAO DIAS
PTB

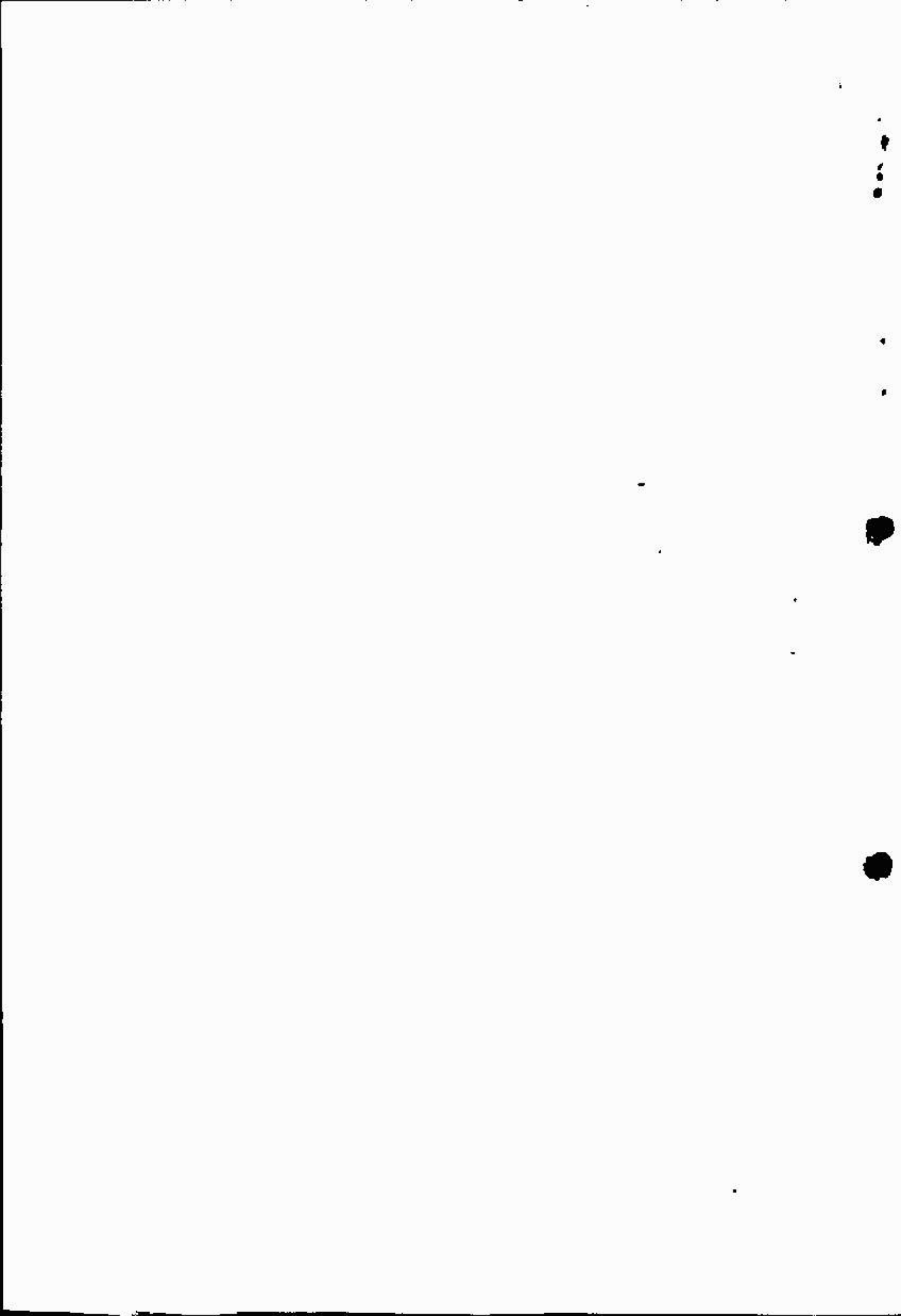


Deputado MANOEL BRASIL
PL



Deputado LUCAS BARRETO
PSD

Deputado HILDO FONSECA
PT





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER N° _____ /97 - COF/AL

Relator: Deputado JOÃO QUEIROGA

Proposta: Projeto de Lei N.º 0053/97 - AL.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de taxa de religação e multa nos fornecimentos de água e energia elétrica.

Autor: Deputado FRAN JUNIOR.


I - HISTÓRICO E VOTO:

O Deputado FRAN JUNIOR apresentou para apreciação do Plenário desta Casa, o Projeto de Lei n.º 0053/97-AL, que dispõe sobre o pagamento de taxa de religação e multa nos fornecimentos de água e energia elétrica.

O Projeto é de grande alcance social.

Ex positis, opino pela **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado JOÃO QUEIROGA
RELATOR

II - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator. O projeto é constitucional e jurídico e está redigido com a boa técnica legislativa.

Plenário da Comissão, em 18 de Fevereiro de 1998.

Deputado ROBERVAL PICANÇO

PL

Deputado JOÃO QUEIROGA

PMDB

Deputado FRAN JUNIOR

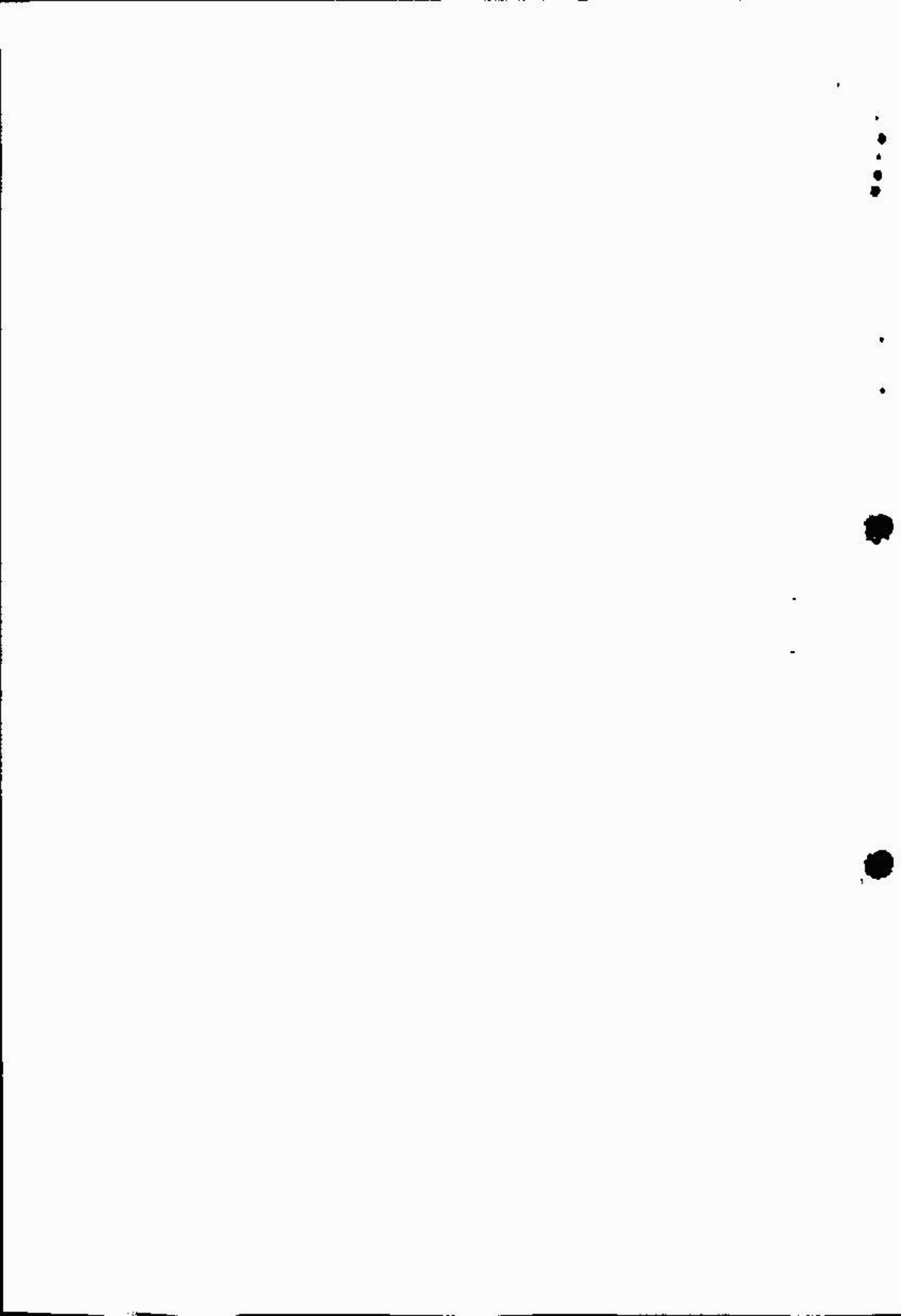
PMDB

Deputado ROBERTO GÓES

PSD

Deputado REGILDO SALOMÃO

PSDB





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 002

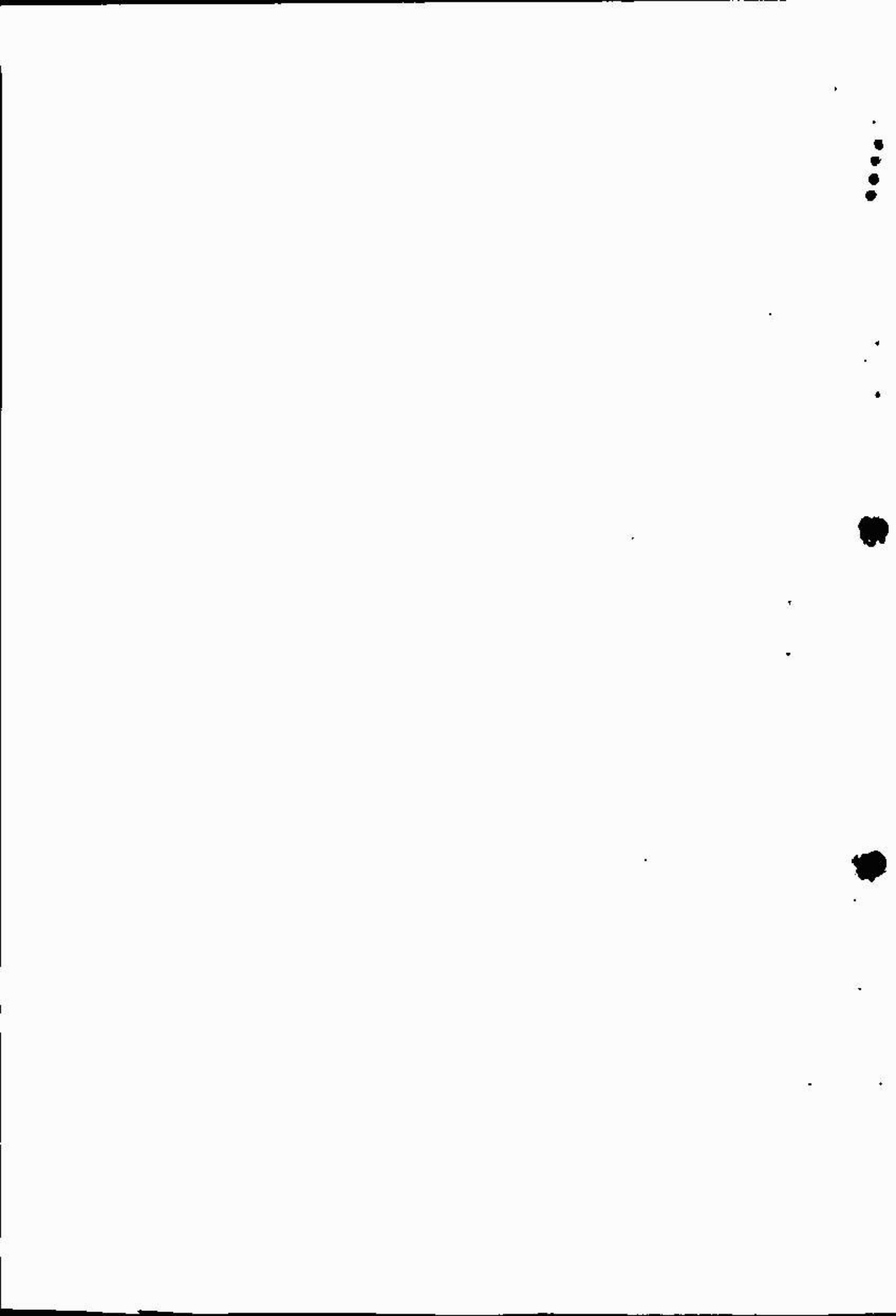
CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 18/02/1998

VOTAÇÃO DO: Parecer da Comissão de Const. Just. e Red. no Proj. de Lei nº 0053/97-A2, de autoria do Dep. Fran Júnior.

Simbólica 1ª Discussão maioria simples
 Nominal 2ª Discussão maioria absoluta
 Secreta Única Discussão maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)				X
ANTONIO TELES PFL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS PTB	X			
JÚLIO MIRANDA PSL (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES PFL				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO PSDB (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PSDB	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 002

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 18/02/1998

VOTAÇÃO DO: Paralisação da Comissão de Finanças
no Proj. de Lei nº 0052/97-M. de autoria
do Dep. Fran Júnior.

Simbólica 1ª Discussão maioria simples
 Nominal 2ª Discussão maioria absoluta
 Secreta Única Discussão maioria qualificada

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)				X
ANTONIO TELES PFL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS PTB	X			
JÚLIO MIRANDA PSL (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES PFL				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO PSDB (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PSDB	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

1
2
3
4

5
6

7

8
9

10